

INTERESSADO: Edson Queiroz Neto		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz Rolim Queiroz, na Le Regent Internacional School, localizada na cidade de Crans Montana, Estado de Valais, Suíça, no período de 2023 a 2024, e considera o ensino fundamental como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP: 30021.000321/2024-11	PARECER Nº 280/2024	APROVADO: 22.5.2024

I – RELATÓRIO

Edson Queiroz Neto, mediante o Processo Nº 30021.000321/2024-11, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz Rolim Queiroz, na Le Regent Internacional School, localizada na cidade de Crans Montana, Estado de Valais, Suíça, no período de 2023 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Beatriz Rolim Queiroz, na Le Regent Internacional School, localizada na cidade de Crans Montana, Estado de Valais, Suíça, no período de 2023 a 2024, e considera o ensino fundamental como concluído.

FOR: SF
REV: KB



1/2



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 280/2024

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, na Sala das Sessões no Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2024.

Maria Luzia Alves Jesuino

MARIA LUZIA ALVES JESUINO

Relatora e Presidente da Ceb

Ada P. G. Vieira

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: KB